



Número: **0006231-45.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 18ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GESSICA DAIANE SOUZA DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>ADSON JOSE ALVES DE FARIAS (ADVOGADO)</b>
<b>COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)</b>
<b>PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73335 972	08/01/2021 13:47	<a href="#"><u>Liberação de Alvará de Transferência</u></a>	Liberação de Alvará

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA SEÇÃO B DA 18<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE – PE**

**PROCESSO: 0006231-45.2019.8.17.2001**

**PROMOVENTE: GESSICA DAIANE SOUZA DA SILVA**

**PROMOVIDA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**

**GESSICA DAIANE SOUZA DA SILVA, já amplamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que tramita neste douto juízo, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, legalmente constituído nos autos da ação de cobrança, vem perante Vossa Excelência, expor para ao final requerer:**

A Demandada efetuou o depósito referente ao cumprimento voluntário da obrigação, no valor total de **R\$ 6.861,61 (seis mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme comprovante de depósito de Id. 73287232 dos autos.

A parte Demandante concorda com o valor depositado, inclusive renunciando ao prazo recursal e requer à Vossa Excelência, a expedição dos competentes alvarás de transferência/liquidação do crédito, sendo **um em favor da Autora no valor de R\$ 4.518,47 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), e outro em favor dos patronos do autor, no valor de R\$ 2.343,14 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)**, referente aos honorários contratuais, v.g., procuração/contrato de Id. 40777516 dos autos, no valor de R\$ 1.936,48 (um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) e honorários sucumbenciais arbitrados no valor de R\$ 406,66 (quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), **ambos com juros e acréscimos legais do período, se houver.**

Tendo em vista a suspensão dos serviços presenciais e para evitar aglomerações em razão de contaminação do coronavírus, e em observância ao Provimento do CGJ/TJPE nº 15, de 01 de abril de 2020, requer seja oficiado a CEF para efetuar a transferência dos créditos nas contas dos beneficiários a saber:

Caixa Econômica Federal – Cód. 104  
Agência 3017 Op. 013 Conta/Poupança 72990-9  
Valor: R\$ 4.518,47 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)  
Titular: GESSICA DAIANE SOUZA DA SILVA  
CPF: 096.684.584-60  
Tel.: (81) 98417-3446

E

Caixa Econômica Federal – Cód. 104  
Agência 3122 Op. 013 Conta/Poupança 32793-3  
Valor: R\$ 2.343,14 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)  
Titular: ROSSANA LÍGIA FERNANDES DANTAS  
CPF: 884.647.684-00  
Tel.: (81) 99944-1109



Isto posto, requer à Vossa Excelência, a expedição de alvará de transferência de valores para crédito nas contas dos beneficiários acima indicadas, com juros e acréscimos legais do período, se houver, por ser da mais lídima **JUSTIÇA**.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Recife/PE, 08 de janeiro de 2021.

**Bel. Adson José Alves de Farias**  
**OAB/PE 1292-A**

